

Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato particular, de um lado **CIP S.A.**, sociedade anônima com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 4º Andar - Jardim Paulistano - CEP: 01452-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.393.564/0001-07, representada na forma de seus atos societários, doravante denominada **NÚCLEA**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada na forma de seus atos societários, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

- I. A **NÚCLEA** é uma pessoa jurídica de direito privado de extrema relevância para o Sistema de Pagamentos Brasileiro desde 2001;
- II. A **NÚCLEA** tem um procedimento de contratação de prestadores de serviços rigoroso, mediante seleção, avaliação e qualificação;
- III. A **CONTRATADA** foi selecionada para a prestação de serviços objeto deste Contrato, que é de extrema relevância para a **NÚCLEA**, por deter todas as qualificações necessárias para a execução dos serviços.

Têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir previstas.

CLÁUSULA 1ª – DOS DEVERES DE CONDUTA

1.1. O relacionamento entre as Partes contratantes em decorrência deste Contrato e os fins nele previstos atenderá aos princípios da boa fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada Parte de adotar qualquer conduta que venha prejudicar os interesses da outra.

1.2. Qualquer que venha a ser o motivo de dissolução deste Contrato, as Partes continuarão obrigadas por si, seus empregados, prepostos ou representantes a qualquer título, a respeitar os deveres de conduta aqui mencionados, por prazo indeterminado.

1.3. O eventual pagamento de indenização não desobriga as Partes, seus empregados, prepostos ou representantes a qualquer título de continuarem cumprindo, no que cabível, os deveres de conduta aqui evidenciados.



CLÁUSULA 2^a – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços, da **CONTRATADA** à **NÚCLEA**, nos termos e condições especificados e aprovados constantes nas Propostas Comerciais que serão anexadas ao presente instrumento, de acordo com cada aquisição de serviços específicos relacionados ao objeto do presente Contrato realizadas pela **NÚCLEA** (“Propostas”).

2.1.1. Cada Proposta Comercial será elaborada pela **CONTRATADA**, mediante solicitação prévia da **NÚCLEA**, e deverá conter a identificação e detalhamento dos serviços a serem prestados, o prazo de execução, o valor e a forma de pagamento, bem como responsabilidade e/ou obrigações específicas de cada Parte, além de outras condições inerentes aos serviços.

2.1.2. Cada Proposta Comercial, desde que assinada e rubricada pelas Partes, será considerada parte integrante deste Contrato na condição de “Anexo”, sem a necessidade de celebração de termos aditivos para a inclusão de novos serviços.

2.2. A relação contratual das Partes será regida, conjuntamente, pelo presente Contrato e pelas Propostas. Na hipótese de contradição e/ou inconsistência entre os termos e condições do Contrato e os termos e condições previstos nas Propostas, os termos e condições deste Contrato devem prevalecer.

2.3. Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as regras e normas internas da **NÚCLEA**, quando presente em suas dependências;
- b) O fiel cumprimento da prestação de serviços objeto do presente contrato, observando todas as obrigações, condições e especificações previstas neste Contrato e seus anexos;
- c) Executar os serviços com estrita observância às normas legais em vigor, em especial aquelas adstritas à **NÚCLEA**, inclusive relativas ao exercício das profissões técnicas;
- d) O pagamento de todos os tributos e encargos legais eventualmente aplicáveis, inclusive trabalhistas e previdenciários, nos termos da legislação em vigor;
- e) Executar os serviços, por meio de profissionais qualificados e especialmente designados para este fim, destacados de seu próprio quadro de colaboradores, sob sua exclusiva responsabilidade e custos;
- f) Cumprir os prazos acordados com a **NÚCLEA**, salvo quando justificada e aprovada pela **NÚCLEA** a sua prorrogação;
- g) Substituir, mediante simples solicitação da **NÚCLEA** e sempre que esta julgar conveniente, qualquer de seus colaboradores envolvidos na prestação dos serviços;
- h) Discriminar os serviços prestados na Nota Fiscal; e

- i) Cumprir o previsto no Termo de Declarações e Garantias Anticorrupção, anexado ao presente instrumento como seu Anexo I, expressamente isentando a **NÚCLEA** das responsabilidades ali previstas.

2.4. Caberá à NÚCLEA:

- a) O pagamento integral e tempestivo dos valores devidos pela prestação de serviços, conforme previsto neste Contrato e nas Propostas;
- b) Prestar, quando solicitadas pela **CONTRATADA** e no decorrer dos trabalhos, as informações de seu exclusivo conhecimento que se fizerem diretamente necessárias à execução dos serviços; e
- c) O pagamento/retenção de todos os tributos e encargos legais a ela aplicáveis, nos termos da legislação em vigor.

2.5. As Partes se obrigam a cumprir as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709/2018, conforme Termo de Tratamento de Dados Pessoais anexado.

CLÁUSULA 3^a – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação por cada prestação de serviços realizada sob este Contrato, a **NÚCLEA** pagará à **CONTRATADA** os valores previstos nas Propostas, nos prazos e forma ali previstos.

3.2. Exceto se diversamente estabelecido nas Propostas, os valores já compreendem todos os tributos e despesas envolvidos na prestação de serviços objeto deste Contrato, não sendo devido nenhum valor adicional da **NÚCLEA** à **CONTRATADA**.

3.2.1. Na hipótese de criação de novos tributos ou majoração dos tributos atualmente incidentes, a aplicação de tais encargos deverão ser previamente discutida e aprovada pela **NÚCLEA** antes de sua efetiva implementação.

3.3. O pagamento dos valores constantes da Nota Fiscal poderá, à critério exclusivo da **NÚCLEA**, ficar condicionado à apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade da **CONTRATADA** perante os profissionais eventualmente alocados.

3.4. Na hipótese de serem detectadas irregularidades no pagamento dos recursos humanos que possam gerar qualquer tipo de responsabilidade para a **NÚCLEA**, esta se reserva ao direito de a seu exclusivo critério, reter os pagamentos até a solução do problema apontado.

CLÁUSULA 4^a – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

4.1. O presente Contrato não gera qualquer vínculo ou obrigação trabalhista entre as Partes, ou qualquer de seus prepostos, vez que não estão presentes os requisitos da relação trabalhista.

4.2. Da mesma forma, o presente Contrato não cria entre as Partes qualquer sociedade, agência, associação, consórcio, responsabilidade solidária e/ou subsidiária ou qualquer outro tipo de relação que não a prestação de serviços.

4.3. A prestação de serviços será realizada de forma não exclusiva, podendo a **CONTRATADA** prestar serviços para outras empresas.

4.4. Não serão admitidas cessões do presente Contrato para terceiros, sem a devida anuência da **NÚCLEA**.

4.5. Na qualidade de única e exclusiva empregadora dos profissionais designados para a prestação dos serviços pactuados, a **CONTRATADA** será integralmente responsável por quaisquer reclamações trabalhistas ou medidas judiciais ou extrajudiciais movidas por eles contra a **NÚCLEA**, assumindo todos e quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive pelos acréscimos legais, bem como pelo pagamento integral de custas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios porventura incidentes e exigidos.

4.5.1. A Gestão de Terceiros compreenderá na realização periódica de buscas de documentação Trabalhista e Previdenciária (informações públicas da **CONTRATADA**), no intuito de monitorar o cumprimento das obrigações trabalhistas, referente aos terceiros eventualmente alocados ou com algum tipo de acesso, seja físico ou lógico, na rede ou em sistemas compartilhados da **NÚCLEA**. O tipo de busca será definido de acordo com o segmento/escopo dos serviços prestados pela **CONTRATADA**. Além disso, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Apresentar, quando solicitado, na forma e nos prazos determinados pela **NÚCLEA** ou empresa por esta designada para apoiar na gestão de terceiros, os documentos determinados pela **NÚCLEA**, que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho, bem como o atendimento de toda a legislação que rege a execução do presente contrato, bem como atualizar (e manter atualizado) eventual ferramenta/sistema de gestão utilizado pela **NÚCLEA**; e
- b) Caso haja subcontratação, na forma da cláusula 4.4, deverá a **CONTRATADA**, quando solicitado pela **NÚCLEA** ou empresa por esta designada para gestão de terceiros providenciar o envio dos comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança da subcontratada, em relação aos trabalhadores engajados nas atividades, na forma prevista na alínea "a" acima.

4.5.2. As previsões contidas na presente cláusula visam, unicamente, o cumprimento fiel do presente instrumento contratual e a preservação econômica da relação, não afastando a ampla autonomia da **CONTRATADA** no gerenciamento independente e autônomo da empresa, política de RH e procedimentos técnicos e operacionais de seu negócio.

4.6. A **CONTRATADA** declara para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não pratica a exploração de trabalho escravo ou análogo a escravo.

4.7. Em caso de reclamação trabalhista ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial movida porventura contra a **NÚCLEA** por pessoas contratadas pela **CONTRATADA**, esta requererá a exclusão da **NÚCLEA** em juízo, obrigando-se a reembolsar todas as importâncias que a **NÚCLEA** venha a ser eventualmente obrigada a pagar em condenações judiciais, bem como custas e honorários advocatícios despendidos. O reembolso dar-se-á no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da respectiva solicitação, por escrito, enviada pela **NÚCLEA** à **CONTRATADA**. Independente do aqui disposto, a **NÚCLEA** poderá, a seu critério, notificar a **CONTRATADA** para que esta apresente garantia em caso de reclamatória trabalhista ajuizada por profissionais por ela contratados, garantia essa com base no valor apurado pelos advogados da **NÚCLEA**. A garantia poderá ser aval, fiança bancária ou qualquer outra que, por sua natureza, assegure a satisfação do débito em questão. Poderá, ainda, a **NÚCLEA**, se não ofertada a garantia no prazo assinalado na notificação, reter das faturas os valores destinados a ressarcir-la dos valores envolvidos.

4.8. A **NÚCLEA**, na forma prevista na cláusula 4.5.1, poderá exigir que a **CONTRATADA** comprove a satisfação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais devidas em razão da sua condição de empregadora, mediante solicitação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, de documentos e outros instrumentos comprobatórios. Caso a **NÚCLEA**, por liberalidade, venha a adimplir eventuais obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias de qualquer espécie decorrentes da relação advinda deste instrumento, inclusive em razão de eventual responsabilidade tributária, poderá exigir que a **CONTRATADA** reembolse os valores despendidos, conforme Cláusula 4.7 acima ou, ainda, descontar tais valores, total ou parcialmente, das quantias devidas à **CONTRATADA** em razão dos serviços prestados.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, com início a partir da data de assinatura deste Contrato, sendo que cada uma das Propostas vigorará de acordo com seu prazo de

vigência específico. Cada Proposta assinada faz parte integrante deste Contrato e tem sua validade a este vinculada.

5.2. Cada uma das Propostas terá seu prazo de vigência específico, podendo ser encerrada somente mediante a execução total dos serviços nela estabelecidos, salvo acordo entre as Partes, mantendo-se o presente Contrato vigente enquanto houver Propostas vigentes.

5.3. Além de outros casos porventura previstos, poderão as Partes rescindir o presente Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Notória insolvência ou decretação de falência da outra Parte;
- b) Desídia da outra Parte no cumprimento da prestação de serviços ou qualquer infração pela outra Parte das cláusulas ou condições deste Contrato e/ou de seus anexos;
- c) Ocorrência de força maior ou caso fortuito que impossibilite o cumprimento do objeto do presente Contrato ou das Propostas; e
- d) O ajuizamento de qualquer ação contra a outra Parte que venha a afetar sua credibilidade ou idoneidade.

5.4. O presente Contrato, ou qualquer de suas propostas, poderá ser rescindido por qualquer das Partes, a qualquer tempo e a salvo de ônus ou penalidades, mediante notificação encaminhada à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.5. Caso o presente Contrato seja rescindido antecipadamente por qualquer dos motivos previstos na Cláusula 5.3, todas as Propostas ficarão automaticamente rescindidas.

CLÁUSULA 6^a – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Os serviços que a **CONTRATADA** realizar durante a vigência deste Contrato são considerados trabalho por encomenda e, em vista da remuneração da **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** reconhece e concorda que a **NÚCLEA** será a titular legítima e exclusiva de todos e quaisquer produtos e/ou resultados dos serviços prestados para a **NÚCLEA** sob este Contrato, incluindo, mas não se limitando a, processos, desenhos, fórmulas, trabalhos experimentais ou de desenvolvimento, estratégias, programas de computador, métodos, bases de dados, sistemas, equipamentos, estudos, relatórios, produtos, análises, planos publicitários, planejamento de mídia, campanhas e materiais publicitários, ações de marketing e de todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual relativos aos frutos, produtos e resultados dos serviços, incluindo, mas sem limitação, patentes, direitos autorais e marcas. A titularidade prevista nesta cláusula é integral, perpétua, irrevogável e válida em todo o mundo, para um número ilimitado de cópias, em qualquer idioma, para todas as formas de utilização e em todo e qualquer meio físico, incluindo, mas não se limitando a jornais,



revistas, folhetos, televisão, rádio, internet, e quaisquer outros existentes ou que possam ser criados no futuro.

6.2. As Partes acordam ainda que a titularidade acima mencionada confere à **NÚCLEA** o direito de editar, publicar, exibir, reproduzir, adaptar, distribuir, transmitir e/ou divulgar dentro e fora do território nacional, todas as obras publicitárias e/ou os frutos, produtos e/ou resultados dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, seus empregados e subcontratados. A **CONTRATADA** compromete-se a não interferir na execução de quaisquer desses direitos pela **NÚCLEA**, qualquer que seja a maneira de divulgação pretendida ou realizada pela **NÚCLEA**, bem como a não aproveitar qualquer material similar ao fruto, produto e/ou resultado dos serviços, que possa ser suscetível de confusão com quaisquer daqueles realizados para a **NÚCLEA**.

6.3. A **CONTRATADA** garante que todos e quaisquer recursos e subsídios que serão utilizados para a prestação dos serviços não violarão quaisquer direitos de propriedade intelectual e/ou de personalidade de terceiros, incluindo, mas sem limitação, direitos autorais, marcas, patentes, segredos de indústria e comércio e direitos de imagem de terceiros e que obterá previamente todas as licenças e autorizações necessárias para prestar os serviços à **NÚCLEA**. Ainda, a **CONTRATADA** compromete-se a obter a cessão dos direitos autorais de todas as pessoas envolvidas com os serviços e sua criação, sejam seus funcionários ou terceiros contratados pela **NÚCLEA**.

6.4. Adicionalmente, a **CONTRATADA** se obriga a defender e isentar a **NÚCLEA** contra quaisquer reclamações ou ações de terceiros alegando que quaisquer dos frutos, produtos e/ou resultados dos serviços viola direitos de propriedade intelectual e/ou de personalidade e indenizará a **NÚCLEA** por eventuais perdas, danos e demais despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, oriundos de tais reclamações, demandas ou ações.

CLÁUSULA 7ª – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra Parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as Partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra Parte, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar, tirar proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

7.2. Para fins deste Contrato, estabelecem as Partes que a expressão "Informações Confidenciais" compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais de uma Parte que a outra Parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, "know-how", especificações, projetos,

métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra Parte e seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra Parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas. Também são considerados "Informações Confidenciais" os dados, textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta natureza.

7.3. Se qualquer das Partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer "Informações Confidenciais" para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra Parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A Parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer "Informações Confidenciais" que foram assim reveladas.

7.4. Na hipótese de término ou rescisão deste Contrato, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das Partes, a outra Parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todas as informações e os documentos que estiverem em seu poder, sob pena de ficar caracterizada a violação da confidencialidade, independentemente de notificação.

7.5. As Partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização das "Informações Confidenciais", obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.

7.6. Não se caracterizam como "Informações Confidenciais" as que (i) as Partes comprovadamente tenham conhecimento previamente à assinatura do presente Contrato; (ii) que se tornem públicas sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.

7.7. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

7.8. A **CONTRATADA** deverá solicitar autorização prévia e formal da **NÚCLEA** para uso e/ou divulgação de informações, imagens, logotipos, marcas, logomarcas, denominação social ou nome fantasia, bem como de seus sistemas, soluções e serviços e quaisquer outros sinais distintivos identificadores e/ou de propriedade da **NÚCLEA**, não implicando o presente instrumento em nenhum tipo de cessão, transferência e/ou autorização de tal uso e/ou divulgação, devendo, em qualquer hipótese, serem observadas as regras estabelecidas pela **NÚCLEA**.

7.9. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Manter controles e processos de Segurança da Informação e Cibernética e Continuidade de Negócios minimamente compatíveis com as melhores práticas de mercado (ex. ISO 27001, ISO 22301, NIST, CIS etc.);
- b) Notificar a **NÚCLEA** previamente e por escrito sobre qualquer utilização de serviços de computação em nuvem;
- c) Possuir política de segurança da informação e de segurança cibernética vigente e publicada, para prover orientação e apoio a funcionários e partes externas para a segurança da informação de acordo com os requisitos do negócio, com as leis e regulamentações relevantes. Essa política deve ser minimamente compatível com a Política de Segurança da Informação da **NÚCLEA**, disponível em www.nuclea.com.br;
- d) Possuir política de continuidade de negócios vigente e publicada, ainda que inclusa dentro de outra normativa, com estratégia de resiliência e procedimentos de recuperação sistêmica dos produtos e/ou soluções tecnológicas desenvolvidos pela **CONTRATADA**, a fim de prover orientação e apoio a funcionários e partes externas de acordo com os requisitos do negócio, leis e regulamentações relevantes. Essa política deve ser minimamente compatível com a Política de Continuidade de Negócios da **NÚCLEA**, disponível em www.nuclea.com.br.
- e) Proteger os interesses da **NÚCLEA** como parte do processo de mudança ou encerramento da contratação;
- f) Estabelecer procedimentos para devolução e expurgo das informações da **NÚCLEA** de forma segura e diligente quando do encerramento ou mudança da contratação;
- g) Na hipótese de ocorrerem vazamentos de dados e informações relacionadas à **NÚCLEA**, durante e após encerramento da contratação, responder por danos diretos comprovadamente causados, indenizando a **NÚCLEA** nos termos previstos no Contrato;
- h) Identificar e reduzir vulnerabilidades de forma proativa, prevenindo a exploração das vulnerabilidades nos sistemas de informação que armazenam, processam ou transmitem dados da **NÚCLEA**;
- i) Manter a segurança das informações da **NÚCLEA** transferidas dentro da organização e com quaisquer entidades externas;
- j) Assegurar um enfoque consistente e efetivo para gerenciar os incidentes de segurança das informações da **NÚCLEA**, incluindo a comunicação para a **NÚCLEA** sobre fragilidades e eventos de segurança da informação.
- k) Notificar imediatamente a **NÚCLEA** em caso de violação de dados, qualquer violação de segurança ou interrupções dos serviços que processam, armazenam ou transmitem informações da **NÚCLEA**. Os incidentes devem ser comunicados tempestivamente através do e-mail csirt@nuclea.com.br;
- l) Assegurar a continuidade de negócios e da segurança da informação nos sistemas que processam, armazenam ou transmitem informações da **NÚCLEA**;
- m) Implementar controles de acesso rigorosos para garantir que apenas pessoal autorizado tenha acesso aos dados compartilhados entre as partes;



- n) Evitar violação de quaisquer obrigações legais, estatutárias, regulamentares ou contratuais relacionadas à segurança da informação e de quaisquer requisitos de segurança envolvendo a **NÚCLEA**; e
- o) Permitir que a **NÚCLEA** avalie, a intervalos regulares, os controles de segurança implementados, seja por meio de auditorias internas ou por diligências, para verificar a conformidade com as normas e políticas de segurança;
- p) Possuir definição de incidentes críticos e crises referentes à indisponibilidade e produtos e/ou soluções tecnológicas desenvolvidos pela **CONTRATADA**, bem como acionar a **NÚCLEA** para tratamento, acompanhamento e reporte corporativo;
- q) Realizar Análise de Impacto ao Negócio e Avaliação de Riscos que impactem produtos e/ou soluções tecnológicas desenvolvidos pela **CONTRATADA**, em acordo com os requisitos de negócio e termos de SLA acordados com a **NÚCLEA**; e
- r) Realizar testes e manutenções periódicas nos ambientes desenvolvidos pela **CONTRATADA**, a fim de garantir os requisitos dispostos em política acima referida.
- s) Todas as informações trocadas devem ser criptografadas, tanto em repouso quanto em trânsito, e armazenadas em ambientes com altos padrões de segurança.
- t) Em caso de aplicabilidade de acesso ao ambiente da **NÚCLEA**, a **CONTRATADA** compromete-se a realizar todas as conexões aos sistemas, redes e recursos da **NÚCLEA** exclusivamente por meio da Virtual Private Network (VPN) fornecida pela **NÚCLEA**.

A conexão à VPN deve ser realizada somente em dispositivos Windows que:

- Possuam sistemas operacionais atualizados com os patches de segurança mais recentes;
- Sejam devidamente configurados conforme os padrões de segurança da **NÚCLEA**;
- Contem com antivírus ativo e atualizado para proteção contra ameaças.

7.9.1. Para fins deste Contrato, incidente de segurança pode ser definido como qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado a segurança das informações, de sistemas de computação ou de redes de computadores, levando à perda de um ou mais princípios básicos de Segurança da Informação: Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade.

7.10. Na hipótese de violação de qualquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à Parte infratora multa não compensatória no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do Contrato ou Propostas, além de indenização pelas perdas e danos causados à Parte prejudicada.

7.11. Caso as Partes tenham celebrado ou venham a celebrar Termo de Confidencialidade, ou documento semelhante, relacionado às Informações Confidenciais previstas neste Contrato, será aplicada à Parte infratora, na hipótese de descumprimento de tais obrigações, a penalidade que for maior dentre as previstas em tais contratos.

CLÁUSULA 8^a – DA MULTA



8.1. Na hipótese descumprimento de qualquer condição ou obrigação deste Contrato e/ou das Propostas, será aplicada à **CONTRATADA**, cumulativamente com eventual outra penalidade prevista neste Contrato ou por força de lei e sem prejuízo de a **NÚCLEA** considerar rescindido o Contrato, multa não compensatória no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Proposta a que se refere o descumprimento ou em caso de descumprimento de condições gerais do Contrato, será aplicado o percentual acima sobre o valor total das Propostas vigentes, além de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA 9^a – DO COMPROMISSO COM PRÁTICAS ESG

9.1. A **NÚCLEA** reconhece a importância da integração de princípios ESG (Ambientais, Sociais e de Governança) em sua atuação e espera de seus fornecedores contratados, alinhamento com valores voltados à responsabilidade socioambiental e à conduta ética, de forma alinhada à natureza dos serviços prestados.

9.2. A **CONTRATADA** declara estar ciente da relevância do tema para a **NÚCLEA** e se compromete a observar, dentro de suas possibilidades e capacidades, durante toda a vigência do Contrato, por si e por seus subcontratados, se houver, boas práticas relacionadas a:

- **Ambiental:** incluindo, mas não se limitando ao uso consciente de recursos naturais, gestão de resíduos e minimização de impactos ambientais;
- **Social:** incluindo, mas não se limitando ao respeito aos direitos humanos e trabalhistas, promoção de ambiente diverso, seguro e inclusivo;
- **Governança:** incluindo, mas não se limitando à atuação ética, transparente e em conformidade com as legislações aplicáveis.

9.3. A **NÚCLEA** poderá, a seu exclusivo critério, promover iniciativas voltadas ao fortalecimento da cultura ESG, como diagnósticos, programas de capacitação e processos de levantamento de informações agregadas. A **CONTRATADA** se compromete a colaborar com eventuais iniciativas, dentro de suas possibilidades e capacidades.

9.4. Em quaisquer casos de violação aos princípios e às boas práticas de ESG, a **NÚCLEA** reserva-se o direito de rescindir o contrato com a **CONTRATADA** sem aviso prévio ou ônus para a **NÚCLEA**.

CLÁUSULA 10^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente Contrato são de exclusiva responsabilidade da Parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor. Cabendo à **CONTRATADA** informar eventuais regimes fiscais diferenciados a qual eventualmente se aplique.

10.2. A tolerância de uma Parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a Parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

10.3. O presente Contrato vincula as Partes e seus sucessores, não podendo ser objeto de cessão, seja ela total ou parcial, a qualquer título, salvo com mútua e expressa anuênciia.

10.4. As Partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra sobre qualquer alteração.

10.5. Caso alguma cláusula ou condição do presente Contrato venha a ser considerada nula ou inválida isto não afetará o restante do Contrato. Neste caso, as Partes obrigam-se a substitui-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste Contrato.

10.6. O presente instrumento substitui quaisquer outros porventura celebrados entre as Partes, conferindo mútua quitação quanto ao adimplemento das obrigações ali previstas.

Eventual contradição entre as condições da Proposta e do Contrato, prevalecerão as condições deste Contrato.

10.7. As Partes se comprometem a respeitar e cumprir, no que lhe disser respeito, o previsto no Código de Ética e Conduta da **NÚCLEA**, que se encontra disponível em seu [site](#).

10.8. As Partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que o (s) signatário (s) do presente instrumento são seus procuradores / representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos / Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

10.9. As Partes, nos termos do §2º do art. 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, reconhecem como válida a comprovação de anuênciia aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita pelas Partes para tal finalidade.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como único competente para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **No mesmo sentido, as Partes dispensam as assinaturas de testemunhas, considerando o disposto no art. 784, §4º do Código de Processo Civil.**

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

NÚCLEA

AMOSTRA



ANEXO
TERMO DE DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

Declarante:

Endereço:

CNPJ:

A , acima qualificada, declara neste ato que está ciente, conhece, entende e observa os termos das leis existentes no ordenamento jurídico, as quais está sujeita, voltadas ao combate à corrupção, prevenção à lavagem de dinheiro e demais práticas ilegais aplicáveis, em relação à execução/fornecimento de seus serviços/produtos, bem como garante que não possui qualquer relação com lavagem de dinheiro ou fazem qualquer financiamento ao terrorismo (“Regras de Integridade”), garantindo abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras de Integridade.

A declara que conduz suas atividades de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução/fornecimento/contratação de seus serviços/produtos, declara que não irá e continuará a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, dinheiro, presente, entretenimento, viagem, vantagem ou qualquer coisa de valor, seja ainda em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Regras de Integridade, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa e que violem as Regras de Integridade (“Pagamento Proibido”).

A declara ter ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, isentando a NÚCLEA de qualquer responsabilização a este respeito.

A declara, ainda, por si e por seus profissionais diretamente ligados ao cumprimento das obrigações assumidas, que tem conhecimento e que se compromete a respeitar e cumprir o previsto no Código de Ética e Conduta e nas Diretrizes do Programa de Integridade da NÚCLEA, disponibilizados no site da NÚCLEA.

Por ser expressão da verdade, segue datado e assinado o presente Termo.

São Paulo, 31 de outubro de 2025.